

SEGURIDADE SOCIAL



Profa. Lívia Ziti Afonso

EVOLUÇÃO SEGURIDADE SOCIAL

- A Seguridade Social surgiu como um instrumento de proteção ao indivíduo diante de necessidades sociais, em virtude de situação econômica, enfermidades, diminuição da capacidades de trabalho, perda ou redução de renda.
- Evolução histórica da Seguridade no Mundo passa por três grandes fases: [Assistência Pública ou Social](#), [Seguro Social](#), [Seguridade Social](#).
- A [Assistência Pública](#) é fundada na caridade, na benemerência. Na Inglaterra, a Assistência Pública tomou contornos diferentes com a chamada “Lei dos Pobres”. Estado + Igreja.
- O [Seguro Social](#) foi proposto por Bismarck (modelo Alemão), onde o seguro era obrigatório para todos os trabalhadores indistintamente, sendo o custeio (contribuição) rateado entre Estado, os trabalhadores e empregadores (Previdência Social).
- A [Seguridade Social](#) foi proposto por Beveridge (modelo Inglês), propôs que seria necessário um sistema de proteção que abrangesse também aqueles que não poderiam contribuir, abrangendo Assistência e Saúde.

SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

- O Brasil foi influenciado pelos Modelos
 - Bismarckiano (Alemão)= Seguro social (caráter contributivo)
 - Beveredgiano (Inglês)= Seguridade Social(caráter não contributivo)
- Os moldes da Seguridade Social do Brasil, foi consagrada somente na Constituição Federal de 1988.
- A Seguridade Social é formada por 3 políticas públicas
 - Previdência (contribuição)
 - Saúde (não contribuição)
 - Assistência Pública (não contribuição)

SEGURIDADE SOCIAL

- De acordo com art. 194 CF/88 é o: “ conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e a assistência social.
- A Seguridade Social é baseada na Solidariedade, ou seja, todos são responsáveis pela garantia dos mínimos vitais para a sobrevivência digna dos cidadãos.
- A Seguridade Social é fundada na necessidade social e não em reparação de dano, indenização.
- A relação jurídica da Seguridade ocorre quando há a contingência (a situação de fato) e a necessidade dela decorrente, por exemplo: morte, invalidez, maternidade, incapacidade para o trabalho e etc...
- Os benefícios da Seguridade não têm caráter indenizatório e a contingência não é fundada em um dano. Exemplo: salário maternidade.
- A necessidade se qualifica como social, ela tem importância para sociedade para que todos tenham o mínimo vital para sobrevivência.

PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 194 da CF/88

I- Universalidade de cobertura e do atendimento;

II- Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais

III- efetividade e distributividade na prestação dos Benefícios e serviços;

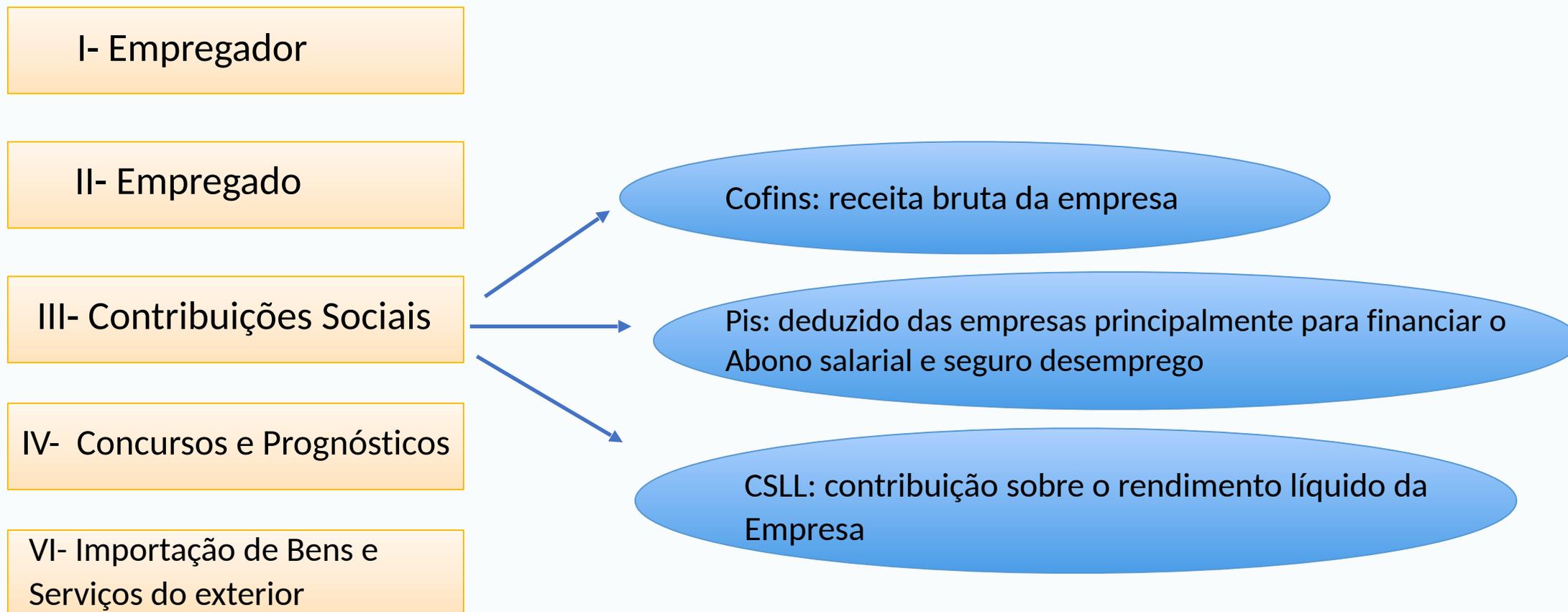
IV- irredutibilidade do valor dos benefícios;

V- equidade na forma da participação do custeio

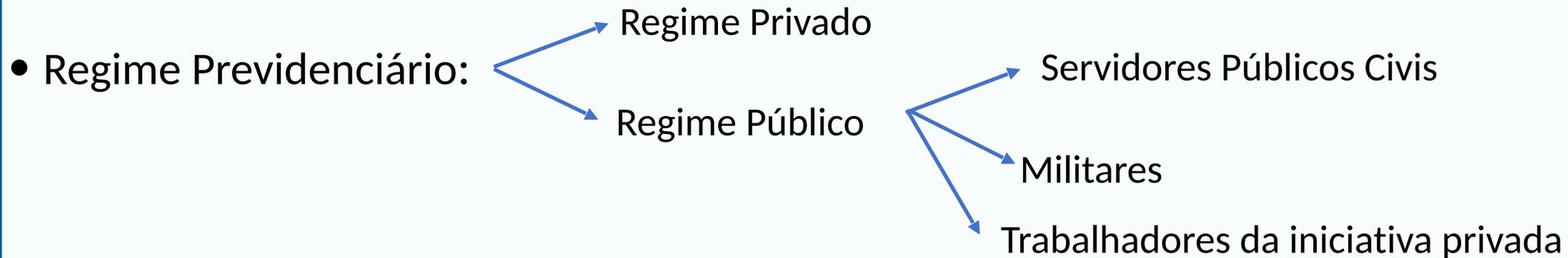
VI- diversidade da base de financiamento, identificando-se em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservando o caráter contributivo da Previdência social;

VII- caráter democrático e descentralizado da Administração, mediante gestão quadripartide

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



REGIMES PREVIDENCIÁRIOS



- Regime Previdenciário é obrigatório, ou seja, eles são obrigados a contribuir independente da sua vontade, é deduzido na fonte.
- Do ponto de vista financeiro ele é de repartição simples e de capitalização
- O Brasil adotou o regime de repartição simples, os jovens arcam com os custos dos mais velhos, chamado Pacto entre gerações.

- As contingências que têm cobertura previdenciária estão no art 201 da CF/88: cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, proteção a maternidade especialmente a gestante, proteção do trabalhador em situação de desemprego involuntário, salário família, auxílio reclusão, pensão por morte entre outros.
- Cada um pagará de acordo com a alíquota estabelecida em lei, e terá um período de carência para que possa ser pago o benefício.
- O benefício é pago de acordo com a contingência, e ele tem o caráter contributivo porque a cobertura Previdenciária pressupõe pagamento de contribuições pelo segurado.